continuação

da Companhia, observados, em qualquer caso, (i) as regras expedidas pela CVM e o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) que a aquisição somente poderá ocorrer a partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 16 de dezembro de 2028, inclusive, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431 e desde que observado o prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 12.431 ("Aquisição Facultativa"). As Debêntures adquiridas pela Companhia no âmbito de uma Aquisição Facultativa poderão, a critério da Companhia, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado, e somente poderão ser canceladas na forma que vier a ser regulamentada pelo CMN e caso a referida regulamentação seja aplicável às Debêntures, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, e no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, observado que, na data de celebração da Escritura de Emissão, o referido cancelamento não é permitido pela Lei 12.431. (x) Oferta de Resgate Obrigatória: Caso ocorra um Evento de Alteração de Risco (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) em decorrência de uma Aquisição Originária de Controle (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), dentro do Período de Aquisição Originária de Controle (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) e/ou após a conclusão de Aquisição Originária de Controle (sem que o Evento de Alteração de Risco seja curado até o término do Período de Aquisição Originária de Controle) ("Evento de Aquisição"), desde que legalmente permitido, a Companhia obriga-se a realizar uma oferta para resgatar as Debêntures dos Debenturistas que optarem por alienar suas respectivas Debêntures por um valor equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, da respectiva Série, acrescido da Remuneração da respectiva Série devida até a Data do Resgate Obrigatório (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), exclusive, e de eventuais encargos devidos e não pagos até a Data do Resgate Obrigatório ("Oferta de Resgate Obrigatória"), de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. (y) Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo (observadas as limitações previstas na legislação aplicável à época da Oferta de Resgate Antecipado, conforme definida abaixo), oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série ("Oferta de Resgate Antecipado"), sendo certo que deverão ser observadas as limitações previstas na legislação aplicável à época da Oferta de Resgate Antecipado e, para fins de esclarecimento, que, na data de celebração da Escritura de Emissão, aplicam-se as limitações previstas na Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente. A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas da respectiva Série, sem distinção, sendo assegurada a todos os Debenturistas da respectiva Série a prerrogativa de aceitar ou não o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão e na legislação aplicável. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures da respectiva Série será equivalente ao valor indicado no Edital de Oferta de Resgate Antecipado (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), incluindo o prêmio de resgate, se aplicável. (z) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3. (aa) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, conforme o caso, e das disposições a serem previstas na Escritura de Emissão, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"). (bb) Vencimento Antecipado: Observado o que será disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, aos Debenturistas, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, da respectiva Série, acrescido da Remuneração da respectiva Série, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, na ocorrência das hipóteses a serem descritas na Escritura de Emissão, sendo certo que tais eventos de vencimento antecipado, prazos de cura, limites e/ou valores mínimos (thresholds), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais eventos serão negociados e definidos pela Diretoria Executiva da Companhia na Escritura de Emissão, bem como se tais eventos são eventos de vencimento automático ou não automático (cada um, um "Evento de Inadimplemento"). (cc) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação para o valor total da Emissão, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, sob o Rito de Registro Automático, da 15ª (Décima Quinta) Emissão da AXIA Energia S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"). As Debêntures poderão ser colocadas junto aos investidores somente após a obtenção do registro automático da Oferta na CVM e a divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, devendo ser observado o plano de distribuição a ser previsto no Contrato de Distribuição. As Debêntures serão destinadas ao público investidor em geral, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea "b", da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de debêntures não conversíveis em ações destinada ao público investidor em geral, sendo a Companhia emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa - EFRF, por ser emissor com grande exposição ao mercado - EGEM, nos termos do artigo 38-A, inciso I, da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"). Será admitida a participação de Pessoas Vinculadas (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) na Oferta, nos termos a serem previstos no Contrato de Distribuição. Não será permitida a distribuição parcial das Debêntures. Não haverá preferência ou prioridade para subscrição das Debêntures pelos atuais funcionários, acionistas diretos ou indiretos da Companhia, ou para quaisquer terceiros considerando potenciais relacionamentos de natureza comercial ou estratégica em relação à Companhia. Não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Não será firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário. (dd) Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. (ee) Classificação de Risco: Será contratada uma agência de classificação de risco da Oferta dentre a Standard & Poor's, a Fitch Ratings e a Moody's América Latina ("Agência de Classificação de Risco"), que atribuirá rating às Debêntures. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída por qualquer uma das agências acima mencionadas, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. Durante o prazo de vigência das Debêntures, a Companhia deverá manter contratada, às suas expensas, a Agência de Classificação de Risco para realizar a atualização e manutenção anual da classificação de risco (rating) das Debêntures. (ff) Desmembramento das Debêntures: Não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. (gg) Demais Características: As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta serão descritas na Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição e nos demais documentos pertinentes à Oferta e à Emissão; (2) a aprovação dos instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando: (a) à Escritura de Emissão, ao respectivo aditamento para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding e ao Aditamento Drop Down, independentemente de nova deliberação por este Conselho de Administração, bem como a outros aditamentos que venham a ser necessários, observados os limites aqui previstos; e (b) ao Contrato de Distribuição e a eventuais aditamentos que venham a ser necessários; (3) a delegação de poderes à Diretoria Executiva da Companhia e/ou aos procuradores da Companhia, conforme o caso, para praticarem todos os atos e assinarem todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e seus respectivos aditamentos, podendo, para tanto, negociarem e assinarem os respectivos instrumentos e eventuais aditamentos (caso necessário); e (4) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria Executiva e/ou pelos procuradores da Companhia, conforme o caso, para efetivação das deliberações aqui previstas, incluindo, mas não se limitando, a contratação do Coordenador Líder e dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta, tais como o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Banco Liquidante, a Agência de Classificação de Risco, a B3, os assessores legais, entre outros.

- Quórum deliberativo: Unanimidade, nos termos da proposta da Diretoria Executiva, acolhida a opinião favorável do Comitê de Projetos e Planejamento.

Encerramento e lavratura da certidão da ata: Fica registrado que o material relativo às deliberações desta Reunião do Conselho de Administração está arquivado na sede da Companhia. Encerrados os trabalhos, o Presidente determinou ao Secretário de Governança a lavratura e assinatura desta Certidão, após sua leitura e aprovação. As demais deliberações foram omitidas por tratarem de assuntos exclusivamente internos, protegidos pelo dever de sigilo previsto no art. 155 da Lei das Sociedades por Ações, não se enquadrando no § 1º do art. 142 da mesma Lei. Presentes os Senhores: Conselheiro e Presidente do Conselho de Administração VICENTE FALCONI CAMPOS. Conselheiros ANA SILVIA CORSO MATTE, CARLOS MARCIO FERREIRA, FELIPE VILLELA DIAS, JOSÉ JOÃO ABDALLA FILHO (JAF), MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA, MAURÍCIO TIOMNO TOLMASQUIM, NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA, PEDRO BATISTA DE LIMA FILHO e SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2026. FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR - Secretário de Governança. JUCERJA nº 8171530 em 19/11/2026.

COMUNICADO

O SHOPPING CENTER NORTE S.A. (CNPJ: 45.246.402/0001-09) e BAUMGART PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ: 07.019.752/0001-43), tornam público que receberam da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, a Licença Ambiental de Instalação – LAI nº 09/CLA-SVMA/2026, emitida em 19/11/2026, com validade de 4 anos, para o empreendimento Equipamento Esportivo – Estádio com edifício garagem (Arena SP).

RAIA DROGASIL S.A.

CNPJ/ME nº 61.585.865/0001-51 - NIRE 35.300.035.844 - COMPANHIA ABERTA

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 03/11/2026

Realizada em 03/11/2026, às 9h00, por meio virtual. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação em vista da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselheiros"), por meio de videoconferência. **Mesa:** Presidente: Marcílio D´Amico Pousada; Secretário: Elton Flávio Silva de Oliveira. **Deliberações:** Após as discussões sobre a matéria constante da Ordem do Dia, os Conselheiros: Aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, nos termos previamente analisados e recomendados pelo Comitê de Auditoria, as demonstrações contábeis intermediárias trimestrais relativas ao período encerrado em 30/09/2026, autorizando a Diretoria a tomar as providências necessárias para sua publicação e divulgação, inclusive quanto ao envio das informações à Comissão de Valores Mobiliários e B3. São Paulo, 03/11/2026. **Elton Flávio Silva de Oliveira -** Secretário.

RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 02.998.301/0001-81 - NIRE 35.300.170.563 - Companhia Aberta

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 16 de Dezembro de 2026

Convocamos os senhores acionistas da **Rio Paranapanema Energia S.A.**, sociedade por ações aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 2º andar, CEP 04551-060, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.170.563 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 02.998.301/0001-81, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 1836-8 ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e dos artigos 4º a 6º da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a se reunirem, de modo exclusivamente à distância e digital, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2026, às 10:00 horas ("Assembleia"), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** aprovar a antecipação da data de pagamento da 2ª (segunda) parcela dos dividendos declarados na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2025, referentes aos lucros acumulados até o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(ii)** aprovar o pagamento de juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia, correspondente ao montante total de R$ 99.000.000,00 (noventa e nove milhões de reais), imputáveis aos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, observados os limites fiscais previstos no artigo 9° da Lei n° 9.249/95, correspondentes ao valor bruto de R$ 1,04835918921 por ação ordinária ou por ação preferencial, tendo em vista que o resultado esperado da Companhia para o exercício social de 2026 atinge o percentual previsto em seu Estatuto Social para o pagamento dos dividendos prioritários fixos (não cumulativos) atribuídos às ações preferenciais, devendo o respectivo pagamento ocorrer até 31 de dezembro de 2027; **(iii)** eleger membro do Conselho de Administração da Companhia; **(iv)** aprovar a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, para incluir atividades em seu objeto social, em caráter acessório, cuja eficácia ficará condicionada à anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL); **(v)** aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a alteração estatutária submetida à deliberação no item (iv) acima; e **(vi)** autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação e implementação das deliberações que sejam tomadas. **Instruções e Informações Gerais:** A Assembleia será realizada de modo exclusivamente à distância e digital, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico (Microsoft Teams) a ser disponibilizado pela Companhia, nos termos previstos na Resolução CVM 81. O sistema de participação à distância adotado pela Companhia permitirá que seus acionistas participem da Assembleia ao acessarem a plataforma digital, desde que observadas as condições abaixo. *Participação por meio da Plataforma Digital:* O acionista que desejar participar votar na Assembleia deverá encaminhar solicitação de cadastramento à Companhia, por e-mail, para o endereço eletrônico ri@ctgbr.com.br, **com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de realização da Assembleia (isto é, até 14 de dezembro de 2026)**, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, devendo anexar toda a documentação necessária para a sua participação Assembleia. Os senhores acionistas deverão apresentar os seguintes documentos para fins de cadastramento: **(i)** instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei (incluindo, sem limitação, o artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações); **(ii)** cópia de documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável, em se tratando de pessoa física; **(iii)** cópia dos atos constitutivos atualizados e do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da Assembleia, no caso de pessoa jurídica; e **(iv)** cópia dos atos constitutivos atualizados do acionista e do seu respectivo administrador e/ou gestor (conforme o caso), bem como do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da Assembleia, no caso de fundos de investimento. Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança para a participação à distância, a Companhia enviará, por e-mail, o link de acesso à plataforma digital exclusivamente aos acionistas que tiverem apresentado corretamente sua solicitação de cadastramento e cuja documentação de identificação e representação tenha sido satisfatoriamente verificada. O link de acesso será pessoal e intransferível, não podendo ser compartilhado com terceiros, sob pena de responsabilização. Os acionistas que não encaminharem a solicitação de cadastramento dentro do prazo acima referido não poderão participar da Assembleia, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81. *Participação por meio de Boletim de Voto:* Nos termos do artigo 30-A da Resolução CVM 81, a Companhia informa que não disponibilizará o Boletim de Voto a Distância, a menos que requisitado por acionistas titulares de 0,5% (meio por cento) do capital social. **Documentos à Disposição dos Acionistas:** A Proposta da Administração, contemplando os documentos e as informações exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis com relação às matérias da ordem do dia e, ainda, este Edital de Convocação, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia, bem como nos *websites* da Companhia (https://ri.ctgbr.com.br/assembleias-e-reunioes-de-conselho-rio-paranapanema-energia), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br).

São Paulo, 25 de novembro de 2026

Márcio José Peres

Presidente do Conselho de Administração

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

REVOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, através do Departamento de Suprimentos e Operações, situado na Avenida Rebouças nº 381, Jardim Paulista, São Paulo – SP, comunica a **REVOGAÇÃO da ADJUDICAÇÃO** referente ao PROCESSO DE COMPRA REGULAMENTO **FFM 1642/2026-00**, para contratação de empresa no fornecimento de **"GLICOSE 10% SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA 1000 ML",** (O DESCRITIVO DO ITEM FOI PUBLICADO INCORRETAMENTE).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"

Rua José Alves, nº 403 - Centro - Mogi Mirim/SP - Telefone: 19.3818-4505 / 19.3891-4489

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril", com endereço à Rua Dr. José Alves, 403, Centro, Mogi Mirim/SP, CEP 13.800-050, Telefone (19) 3891-4505 / 3891-4489, e-mail compras@con8.org.br ou assessoriacompras@con8.org.br, realizará o Pregão Eletrônico nº 11/2026 (Lei Federal 14.133/2021), com vistas à aquisição de mobiliários destinados à Atenção Primária à Saúde, ao Centro de Atendimento à Mulher (CAM), ao Centro de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista (CATEA), ao Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II) e ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD) do Município de Mogi Guaçu/SP, em atendimento às emendas impositivas, conforme especificações técnicas, quantidades, locais de destinação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. O início do cadastro das propostas financeiras será às 9:00 horas do dia 26/11/2026. O término do cadastro das propostas financeiras será às 9:00 horas do dia 09/12/2026. A abertura das propostas financeiras será às 9:15 horas do dia 09/12/2026. O início da disputa de preços será às 9:30 horas do dia 09/12/2026 na plataforma eletrônica https://novobbmnet.com.br/. Todas as referências de tempo do edital, avisos e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. O edital e anexos poderão ser baixados em www.con8.gov.br.

Mogi Mirim/SP, 25/11/2026.

RAFAELA FERNANDA SUTANI HASS

Secretária de Suprimentos

RAIA DROGASIL S.A.

CNPJ/ME nº 61.585.865/0001-51 - NIRE 35.300.035.844 - COMPANHIA ABERTA

EXTRATO ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2026

Realizada em 22/11/2026, às 19h., por meio virtual. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação em vista da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselheiros"), por meio de videoconferência. **Mesa:** Presidente: Marcílio D´Amico Pousada; Secretário: Elton Flávio Silva de Oliveira. **Deliberações: 1.** Após a análise e discussão, aprovaram a aquisição de ações ordinárias de emissão da própria Companhia para manutenção em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem redução do capital social ("Programa de Recompra"). Foi deliberado que: (i) O objetivo do Programa de Recompra é maximizar a geração de valor para todos os acionistas por meio de uma estrutura de capital eficiente e atender as obrigações decorrentes dos programas de incentivo de longo prazo baseados em ações, podendo as ações serem mantidas em tesouraria, canceladas ou alienadas; (ii) A Companhia poderá adquirir até **R$ 600.000.000,00** em ações, observado o limite legal máximo, no prazo do programa, de 127.590.103 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, que, somadas às ações atualmente mantidas em tesouraria, não excedem 10% das ações em circulação de emissão da Companhia. (iii) As aquisições de ações poderão ser realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, pelo prazo de 18 meses a partir de 23/11/2026; (iv) As corretoras autorizadas a intermediar as operações são Itaú Corretora de Valores S.A. e/ou Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.; (v) Caberá à Diretoria definir a conveniência e oportunidade de realizar as aquisições das ações, observados os termos ora aprovados pelo Conselho de Administração e os requisitos e limites estabelecidos na legislação aplicável. **2.** Encontram-se especificadas no Anexo I à presente Ata as condições do Programa de Recompra ora aprovado, nos termos do artigo 6º da Resolução CVM nº 77 e do Anexo G à Resolução CVM nº 80, de 29/03/2022. **Elton Flávio Silva de Oliveira -** Secretário.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE ITU E REGIÃO - SINCOMERCIO

CNPJ/MF nº 50.235.464/0001-55

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da entidade supra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca os integrantes da categoria econômica do comércio varejista e lojista por ela representada, associados ou não, dos municípios de Araçoiaba da Serra, Capela do Alto, Iperó, Pilar do Sul, Piedade, Salto de Pirapora, Tapiraí e Votorantim, para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária,** em continuidade, a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2026, às 14:00 horas, em ambiente virtual, cujo *link* de acesso será disponibilizado no *site* da entidade (www.sincomercio.org.br) com antecedência de até 3 (três) dias de sua realização, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1.** Análise, discussão e deliberação acerca da pauta de reivindicações 2025/2027 **do Sindicato dos Empregados no Comércio de Sorocaba e Região; 2.** Autorização e outorga de poderes à Diretoria para a negociação coletiva com a entidade sindical representativa da categoria profissional mencionada no item 1; **3.** Discussão e deliberação sobre a outorga, ou não, do comum acordo para a instauração de dissídio coletivo; **4.** Discussão e aprovação da "contribuição para o custeio da representação sindical da categoria econômica e das negociações coletivas", independentemente do resultado dessas, com fulcro no artigo 8º, inciso IV, da CF e artigo 513, alínea "e", da CLT. Não havendo na hora acima indicada número legal de participantes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada em segunda convocação, às 14:30 horas, com o quorum estatutário.

Itu, 24 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO D'AMBROSIO - Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 90009/2027. UASG 380112 **Nº Processo:** 006.00524180/2026-07 **Objeto**: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP a granel, para o período de janeiro a dezembro de 2027, com entrega parcelada. **Total de Item Licitado**: 01 (um) **Valor total da licitação**: R$ 354.368,40 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) **Disponibilidade do edital**: 25/11/2026 **Horário**: das 08h00 às 17h00 **Endereço**: Avenida Salim Antônio Curiati, 333 - Bairro Braz II - Avaré/SP - CEP 18.701-230 Link do PNCP: <<https://www.gov.br/pncp/pt-br>> **Entrega das Propostas**: a partir de 25/11/2026 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas**: 07/12/2026 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. **Fonte:** DOESP e PNCP

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo
Secretaria M. de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Ourinhos realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
Pregão Eletrônico nº 39/2026.
Processo Administrativo nº 23.737/2024.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de informática, periféricos e componentes de infraestrutura de redes.
Data limite para recebimento das propostas: 09/12/2026 até as 08h59min.
Data de abertura da sessão pública: 09/12/2026 às 09:00 horas.
A sessão será realizada por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Ourinhos/SP: portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/empregao.
O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ourinhos: www.ourinhos.sp.gov.br, bem como no Portal de Compras.

Ourinhos, 24 de novembro de 2026.
Alexandre Araujo Dauage – Prefeito.

O Estadão
entrega credibilidade e resultado em todos os formatos, no impresso e no digital.
ANUNCIE
COM A GENTE!
(11) 3855-2001
(11) 99181-2018
ESTADÃO